

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 05/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM  
E A EMPRESA DECOLANDO TURISMO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, portador do RG n.º 697269 SSP/CE, e do CPF n.º 220.780.021-00, nomeado pela Portaria n.º 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito a no CNPJ/MF sob o n.º 05.917.540/0001-58, sediada no SHCN CL, Quadra 110, Bloco C, Lojas 34, 44 e 46, Asa Norte, Brasília-Distrito Federal, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 301.832, expedida pela SSP/DF e CPF n.º 119.461.131-15, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 05/2019**, de serviço continuado de Agenciamento de viagens aéreas internacionais - emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de voos internacionais, emissão de seguro e Passagem Internacional conforme as quantidades, características, requisitos de qualidade, forma de prestação dos serviços, condições de pagamento, prazos para execução do objeto, conforme o Processo n.º 23297.019144.2018-94, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 05/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/03/2020 a 21/03/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM

teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES

RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: <i>Mayza Graziethi Silva de Amorim</i>	NOME: <i>Kezia Layola R. Silva</i>
CPF: <i>101.521.924-17</i>	CPF: <i>005.283.566-97</i>
RG: <i>8.437.571</i>	RG: <i>2725.550 SSP/DF</i>